



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2025  
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26109/2025**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |   |
|---|---|
| <b>Data limite para apresentação da Proposta:</b> | <b>22/01/2026, às 17H00</b>   |
| <b>Referência de Horários:</b>                    | Horário de Brasília   |
| <b>Endereço físico para envio da proposta:</b>    | Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP                      |
| <b>Endereço de E-mail para envio da proposta:</b> | recebimento.compras@jandira.sp.gov.br   |
| <b>Link do Aviso de Dispensa:</b>                 | <a href="https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php">https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php</a> |

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

## 2. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PROFISSIONAL DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO (SUÍTE COMPLETA) E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS DIGITAIS (MÍNIMO 40 ATIVOS/MÊS), AMBOS COM LICENCIAMENTO ANUAL – LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS ADOBE STOCK.**., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, **EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II**”.

### 2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 2.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3. ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS;
- 2.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 2.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 2.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



| ÓRGÃO DA DESPESA | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR         | SECRETARIA            |
|------------------|--------------------|--------------------------|-------|---------------|-----------------------|
| 17.10.00         | 3.3.90.40.00       | 04.131.7004.2251         | 01    | R\$ 20.073,13 | Comunicação e Eventos |

## 5. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 20.073,13 (Vinte mil, setenta e três reais e treze centavos).**

## 6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do e-mail **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025.**

6.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **22/01/2026 às 17H00.**

## 7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 7.4 Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

### 7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.



## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software profissional de criação e edição (suíte completa) e acesso a banco de imagens digitais, ambos com licenciamento anual, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Jandira.

## 10. CONSULTAS PRÉVIAS

10.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

### **11.2. Habilidade Jurídica:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

11.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### **11.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:**

11.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativosa Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

11.2.3.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

11.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

### **11.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:**

11.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

## **12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Para a qualificação técnico operacional:

12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores;



### **13. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e interesse público, conforme art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias**, após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do Contrato.**

14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

14.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 16. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

- 16.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;
- 16.1.2. **Multa de mora** de **até 0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;
- 16.1.3. **Multa compensatória** de **até 10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;
- 16.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;
- 16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

## 17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, por meio dos seguintes servidores:

**Gestor do Contrato:** Sr. Charles de Souza – Secretário Municipal de Comunicação e Eventos  
**Fiscal do Contrato:** Sra. Diane Angelina Cruz – Assessora

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, o padrão técnico dos serviços e o cumprimento dos prazos.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: [recebimento.compras@jandira.sp.gov.br](mailto:recebimento.compras@jandira.sp.gov.br).

18.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

18.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

## 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA**

20.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Jandira, 12 de Janeiro de 2026.**

---

**CHARLES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos



**ANEXO: I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS ADOBE STOCK**

Jandira, 17 de outubro de 2025



## INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software da suíte Adobe Creative Cloud e acesso ao banco de imagens Adobe Stock, destinados ao atendimento das demandas de comunicação institucional, design gráfico, publicidade e editoração de materiais oficiais do Município de Jandira.

### ➤ **RAMO DE ATIVIDADE**

O objeto da presente contratação – LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS ADOBE STOCK – enquadra-se no seguinte ramo de atividade:

Atividade Econômica: ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE: 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

## 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade das Secretarias Municipais de dispor de ferramentas oficiais e atualizadas para criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos e audiovisuais, indispensáveis às atividades de comunicação institucional, publicidade, editoração e produção de materiais informativos do Município de Jandira.

A utilização de softwares gráficos profissionais é essencial para garantir padronização visual, qualidade técnica e conformidade com as normas de identidade institucional, permitindo a elaboração de campanhas educativas, informativos, relatórios e demais materiais de divulgação oficial.

Com o término da vigência das licenças atualmente em uso, torna-se imprescindível a renovação do licenciamento das ferramentas da suíte de criação e do banco de imagens digitais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e de comunicação, sem interrupções ou riscos de violação de direitos autorais.

A contratação visa, portanto, garantir o acesso regular e legítimo a softwares de design, edição e criação multimídia, bem como a acervos de imagens licenciadas, atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis à administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, de modo a garantir a eficiência, a segurança jurídica e a conformidade com as normas de licenciamento de software:

- Licenças de uso originais e oficiais, emitidas pelo fabricante ou distribuidor autorizado, vedada a utilização



de versões experimentais, temporárias ou não licenciadas;

- Licenciamento com vigência mínima de 12 (doze) meses, permitindo o uso contínuo dos softwares durante todo o período contratual;
- Entrega em formato eletrônico (digital), com ativação via e-mail institucional ou portal do fabricante, sem necessidade de mídia física;
- Disponibilização de aplicativos completos de criação e edição, contemplando, no mínimo, ferramentas para edição de imagens, vídeos, diagramação, vetorização, produção de conteúdo multimídia e documentos em PDF;
- Acesso a banco de imagens digitais com permissão de download e uso em campanhas institucionais, respeitando os direitos autorais e de imagem;
- Atualizações automáticas durante o período de vigência, sem custos adicionais à Administração;
- Suporte técnico remoto em língua portuguesa, via telefone, chat ou e-mail, durante o horário comercial;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows e integração entre os aplicativos de design e edição;
- Conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), com garantia de uso legítimo e rastreável das licenças;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor, conforme exigido nos artigos 63 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esses requisitos visam assegurar que os softwares contratados possuam qualidade técnica, legitimidade jurídica e compatibilidade tecnológica, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de forma segura e eficiente.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado utilizando-se fontes públicas e oficiais de consulta, conforme estabelece o artigo 23, inciso V, da Instrução Normativa nº 65/2021 e o artigo 6º, inciso XLVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da metodologia de pesquisa de preços e da necessidade de justificar o orçamento estimado da Administração.

A pesquisa foi conduzida por meio da plataforma Banco de Preços, em consulta a registros de contratações públicas recentes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a atas de registro de preços e licitações homologadas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

Foram considerados os resultados de aquisições realizadas por entidades públicas com objeto semelhante, notadamente licenças de software de criação e edição (suite completa) e acesso a banco de imagens digitais. As referências foram extraídas de órgãos como o Ministério da Educação – Universidade



Federal de Itajubá, a Câmara Municipal de Nepomuceno, o Município de Lençóis Paulista, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Tribunal Superior do Trabalho (TRT 5ª Região), entre outros, garantindo uma amostra representativa e aderente ao mercado

O método estatístico aplicado para definição do preço médio foi o da média aritmética simples, com descarte de valores considerados excessivos ou inexequíveis, conforme as diretrizes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª edição).

Os preços médios resultantes foram os seguintes:

- Licença de uso de software de criação e edição (suite completa): R\$ 7.137,17 (média obtida de três órgãos públicos);
- Acesso a banco de imagens digitais (mínimo 40 ativos/mês): R\$ 5.798,79 (média obtida de quatro referências públicas).

Assim, o levantamento de mercado evidencia a coerência e compatibilidade dos valores praticados com as contratações públicas recentes, assegurando que a estimativa utilizada pela Administração se encontra dentro dos padrões aceitáveis de mercado, observando os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de licenças oficiais de softwares de criação, edição e tratamento de imagens, vídeos e documentos, bem como no acesso a banco de imagens digitais, destinados ao uso institucional das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas responsáveis pela comunicação social, publicidade, educação e produção de materiais administrativos.

O fornecimento será realizado de forma eletrônica, por meio da disponibilização de licenças digitais de uso anual, que permitirão a instalação e a ativação imediata dos aplicativos em computadores previamente cadastrados pela Administração Pública, garantindo agilidade e segurança no processo de implantação.

A adoção dessa solução visa assegurar a continuidade das atividades de design, produção gráfica e comunicação visual, proporcionando ferramentas atualizadas, seguras e compatíveis com as demandas atuais da gestão pública. As licenças contemplam o uso de softwares integrados de design, edição e diagramação, possibilitando a criação de materiais institucionais, peças gráficas, relatórios, apresentações, vídeos e outros conteúdos multimídia.

Além disso, o acesso ao banco de imagens permitirá a utilização de recursos visuais de alta qualidade e devidamente licenciados, evitando o uso indevido de conteúdos sujeitos a direitos autorais, em conformidade com a legislação vigente.



A solução adotada é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois garante que a Administração disponha de ferramentas padronizadas e legítimas, reduzindo custos de manutenção, riscos de incompatibilidade e possíveis infrações legais decorrentes do uso de softwares não licenciados.

## 5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi definida com base nas necessidades levantadas pelas Secretarias Municipais, levando em consideração o número de servidores que utilizam regularmente ferramentas de design, edição de imagens, produção de conteúdo audiovisual e materiais institucionais.

A demanda anual estimada contempla duas licenças de software profissional de criação e edição e uma licença de acesso a banco de imagens digitais, suficientes para atender às rotinas de comunicação e produção gráfica da Administração.

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade Estimada | Periodicidade        |
|------|---|---------|---------------------|----------------------|
| 1    | Licença de uso de software de criação e edição (suíte completa) | unidade | 2                   | Vigência de 12 meses |
| 2    | Acesso a banco de imagens digitais (mínimo 40 ativos/mês)       | unidade | 1                   | Vigência de 12 meses |

A quantidade estimada foi dimensionada de forma a garantir o uso compartilhado e racional das licenças, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, evitando contratações desnecessárias e assegurando a continuidade dos serviços gráficos e institucionais durante todo o período contratual.

## 6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, considerando cotações extraídas de órgãos públicos e registros oficiais de contratações similares, em conformidade com o artigo 23, inciso V, da Instrução Normativa nº 65/2021 e o artigo 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o Relatório de Cotação e o Mapa Comparativo de Preços gerados em 17 de outubro de 2025, verificou-se que o método estatístico aplicado foi o da média aritmética dos preços válidos obtidos, com exclusão de valores excessivamente elevados ou inexistentes, conforme as regras estatísticas estabelecidas pelo Superior Tribunal de Justiça (Manual de Pesquisa de Preços – 4ª edição).

Os resultados obtidos foram os seguintes:



| Item | Descrição   | Quantidade | Valor unitário médio (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
|------|---|------------|----------------------------|----------------------------|
| 1    | Licença de uso de software de criação e edição (suite completa) | 2          | 7.137,17                   | 14.274,34                  |
| 2    | Acesso a banco de imagens digitais (mínimo 40 ativos/mês)       | 1          | 5.798,79                   | 5.798,79                   |
| —    | Valor global estimado da contratação                            |            |                            | R\$ 20.073,13              |

A pesquisa contemplou fontes públicas, como o Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando transparência e confiabilidade dos dados.

Assim, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 20.073,13 (vinte mil, setenta e três reais e treze centavos), já considerados todos os tributos incidentes e a vigência de 12 (doze) meses. Este valor servirá de parâmetro para a fase de planejamento da licitação, observando-se a compatibilidade com o orçamento vigente e o princípio da economicidade, previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise da natureza do objeto demonstra que a contratação envolve componentes complementares e interdependentes, consistindo na aquisição de licenças de software de criação e edição e no acesso a banco de imagens digitais.

Embora sejam produtos distintos, ambos são essenciais à plena execução das atividades de comunicação institucional e produção gráfica, pois o uso das ferramentas de design está diretamente associado à necessidade de imagens e recursos visuais licenciados. Dessa forma, a execução do serviço depende da integração entre esses dois elementos tecnológicos.

Contudo, considerando que se trata de itens de mesmo segmento tecnológico e finalidade convergente, opta-se pela não fragmentação da contratação, reunindo os componentes em um único processo, de modo a assegurar maior eficiência administrativa, padronização das soluções adotadas e economicidade na aquisição.

Tal entendimento encontra amparo no artigo 23, §1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o agrupamento de itens quando a divisão puder comprometer a economia de escala ou a funcionalidade do objeto.

Assim, a contratação conjunta é justificada pela interdependência técnica e funcional entre os softwares de criação e o banco de imagens, bem como pela otimização dos recursos públicos, mantendo a uniformidade das licenças e o suporte técnico em um único fornecedor.



## 8- ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2025, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras da Administração Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

A aquisição das licenças de software e do acesso a banco de imagens integra o planejamento estratégico voltado à modernização administrativa, aprimoramento da comunicação institucional e uso regular de tecnologias legítimas, essenciais para garantir a eficiência e a legalidade nas atividades de criação e edição de conteúdos gráficos e audiovisuais.

A previsão dessa contratação no PAC evidencia que a demanda foi antecipadamente planejada e validada, em observância ao princípio do planejamento e ao dever de gestão eficiente dos recursos públicos, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a presente aquisição encontra-se devidamente contemplada e justificada no Plano Anual de Contratações, estando em consonância com os objetivos de padronização tecnológica, economicidade e melhoria contínua dos processos administrativos da Prefeitura de Jandira.

## 9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, espera-se alcançar resultados mensuráveis e concretos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e da comunicação institucional do Município de Jandira, conforme descrito a seguir:

- Melhoria na qualidade dos materiais gráficos e audiovisuais produzidos pelas Secretarias Municipais, por meio do uso de softwares oficiais e atualizados, que oferecem ferramentas profissionais de edição e criação;
- Padronização da identidade visual e institucional nas comunicações oficiais, campanhas educativas, materiais informativos e publicitários, fortalecendo a imagem da Administração Pública perante a população;
- Redução de riscos jurídicos e administrativos, mediante o uso de licenças legítimas, em conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e com as normas de compliance digital;
- Aprimoramento da produtividade das equipes envolvidas na criação de conteúdo e comunicação, com o uso de ferramentas integradas e interoperáveis entre si;
- Maior eficiência no uso de recursos públicos, evitando gastos com manutenções emergenciais ou aquisições isoladas, por meio do planejamento anual de licenciamento;



- Garantia de atualização tecnológica contínua, assegurando que os softwares utilizados estejam sempre adequados às versões mais recentes, com suporte e correções de segurança incluídos.

A implementação dessa solução tecnológica resultará em melhor desempenho institucional, maior transparência nas ações de comunicação pública e fortalecimento da gestão moderna e digital da Prefeitura de Jandira, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser observadas e cumpridas as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência do processo.

Inicialmente, deverá ser providenciada a abertura do processo administrativo próprio, devidamente autuado, numerado e instruído com o presente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, manifestação da área requisitante e demais documentos que comprovem a necessidade da contratação.

Em seguida, será realizada a análise e aprovação do ETP e do Termo de Referência pela autoridade competente, a fim de garantir a adequação técnica e orçamentária da demanda, observando-se a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações e com as metas institucionais do exercício.

Deverá também ser verificada a existência de dotação orçamentária específica, conforme o disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o compromisso financeiro esteja previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

A pesquisa de preços deverá ser realizada de forma atualizada, com cotações obtidas junto a fornecedores do ramo de tecnologia e licenciamento de software, ou por meio de consulta a bancos de preços públicos e atas de registro de preços vigentes, de modo a definir um valor estimado compatível com o mercado.

Posteriormente, caberá à Procuradoria Geral do Município emitir manifestação jurídica, conforme o artigo 53, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade e a viabilidade da contratação proposta. Também deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da mesma Lei, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Por fim, após a assinatura, será providenciada a publicação do extrato da contratação e dos demais atos correlatos no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e acesso público às informações, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



## 11- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de licenças digitais de software e de acesso a banco de imagens, cuja disponibilização e utilização ocorrem de forma totalmente eletrônica, sem a necessidade de transporte físico, impressão de materiais ou descarte de resíduos.

O fornecimento e a entrega das licenças serão realizados por meio digital, dispensando o uso de mídias, embalagens ou documentos impressos, o que contribui para a redução do consumo de papel, combustível e outros insumos, em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade ambiental da Administração Pública.

Além disso, a adoção de soluções tecnológicas e de trabalho em ambiente digital contribui para a modernização da gestão pública, reduzindo processos manuais, otimizando recursos e fortalecendo práticas administrativas mais limpas e sustentáveis.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo o compromisso da Prefeitura de Jandira com políticas públicas que buscam a eficiência administrativa associada à preservação ambiental.

## 12-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui relação de interdependência técnica ou funcional com outras contratações em andamento ou previstas pela Administração Municipal. O objeto em questão – aquisição de licenças digitais de softwares de criação e edição, bem como acesso a banco de imagens – é autônomo e plenamente capaz de atender à finalidade proposta de forma independente.

Ainda que os softwares venham a ser utilizados por diversas Secretarias Municipais, sua execução e utilização não dependem de nenhum outro contrato ou fornecimento prévio, tampouco estão vinculadas a serviços de manutenção, hardware ou suporte externo específico. O licenciamento de uso é realizado de forma digital, com acesso individualizado e validade anual, garantindo o pleno funcionamento dos programas contratados.

Ressalta-se, entretanto, que o uso das licenças poderá integrar-se a outros sistemas ou ferramentas tecnológicas já existentes, de maneira complementar, sem que isso caracterize interdependência contratual. Tal integração visa apenas ampliar a eficiência das atividades administrativas e de comunicação, respeitando a autonomia técnica e financeira de cada contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a



execução do objeto, o que assegura a independência técnica e orçamentária deste processo e reforça sua adequação aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise técnica, operacional e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é totalmente viável e necessária para garantir a continuidade das atividades de criação, edição e tratamento de materiais gráficos e audiovisuais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A aquisição de licenças oficiais de software e o acesso a banco de imagens digitais representam uma solução tecnológica adequada, segura e moderna, compatível com as necessidades da Administração Pública, assegurando o cumprimento das normas de direitos autorais e o uso de ferramentas devidamente licenciadas.

Verifica-se que o objeto é tecnicamente exequível, o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, e o modelo de fornecimento digital minimiza impactos ambientais e custos logísticos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e sustentável.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e publicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações do Município.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, recomendando-se a continuidade dos trâmites para elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do processo licitatório ou outro procedimento compatível com a legislação vigente.

Atenciosamente,

---

**CHARLES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e legais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software profissional de criação e edição (suíte completa) e acesso a banco de imagens digitais, ambos com licenciamento anual, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Jandira.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades de produção gráfica e audiovisual, padronização visual dos materiais institucionais e observância das normas de propriedade intelectual e direitos autorais, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos princípios e dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre as etapas preparatórias e o planejamento das contratações públicas.

Nos termos do art. 72, combinado com o art. 75, inciso II, da referida lei, é dispensável a licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que o montante não ultrapasse o limite legal estabelecido e que sejam observados os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da eficiência e da transparência.

O objeto em questão — licenciamento anual de softwares de criação e edição profissional (suíte completa) e acesso a banco de imagens digitais — caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, passível de contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme o enquadramento do art. 75, inciso II, e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que reconhece a natureza padronizada e não complexa de serviços de licenciamento digital.

A formalização do ajuste dar-se-á mediante contrato administrativo, nos termos do art. 89 da Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica às partes, com a previsão expressa de reajuste anual e renovação até o limite de 3 (três) anos, conforme os arts. 105, § 3º, e 107, considerando a natureza do objeto — licenças de software cujo fornecimento ocorre por tempo determinado.

A contratação atende ainda aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, e está devidamente amparada pelo



planejamento prévio constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela pesquisa de preços juntada aos autos, a qual demonstra compatibilidade dos valores com o mercado e com contratações similares registradas em órgãos públicos.

Dessa forma, restam atendidos todos os requisitos legais e técnicos para a contratação direta por dispensa de licitação, assegurando à Administração Municipal de Jandira a obtenção de solução tecnológica legítima, vantajosa e eficiente, conforme o novo regime jurídico de contratações públicas.

## 2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de licenças digitais de software profissional de criação e edição (suíte completa) e de acesso a banco de imagens on-line, com o objetivo de atender às necessidades de produção gráfica, audiovisual e comunicação institucional da Administração Pública Municipal.

As ferramentas contratadas permitirão a edição de imagens, vídeos, materiais impressos e digitais, diagramação de peças publicitárias e documentos oficiais, garantindo qualidade técnica e uniformidade visual nas divulgações e campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, especialmente pela Secretaria de Comunicação.

A contratação será executada de forma totalmente digital, mediante envio eletrônico das licenças de uso e credenciais de acesso, sem necessidade de fornecimento físico, o que assegura maior agilidade e sustentabilidade no processo de entrega.

Durante a vigência contratual, as licenças deverão permanecer ativas, atualizadas e com suporte técnico disponível, possibilitando o uso contínuo e legítimo dos softwares, com todos os recursos previstos no licenciamento original.

A solução tecnológica atenderá às normas de compliance digital e de proteção de direitos autorais, conforme a Lei nº 9.610/1998, e às boas práticas de governança pública definidas pela Lei nº 14.133/2021. Além de garantir o uso regular de ferramentas essenciais para o trabalho institucional, a contratação contribui para a modernização administrativa, promovendo eficiência e redução de custos operacionais com manutenção e aquisições isoladas.

Em suma, a solução proposta integra aspectos de tecnologia, padronização e sustentabilidade, representando a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento das demandas comunicacionais do Município de Jandira.

## 2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)



A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade técnica e operacional da Administração Municipal de dispor de ferramentas digitais oficiais e atualizadas para criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e institucionais, imprescindíveis à execução das atividades de comunicação social e publicidade institucional.

A Secretaria Municipal de Comunicação depende do uso contínuo de softwares profissionais para a elaboração de campanhas públicas, materiais informativos, relatórios e peças visuais utilizadas na divulgação de ações governamentais e de interesse coletivo. O uso de licenças legítimas e atualizadas garante segurança jurídica, integridade tecnológica e observância da legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), evitando o uso irregular de programas ou imagens com restrição de propriedade intelectual.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida apresenta-se como tecnologicamente consolidada e amplamente reconhecida no mercado, permitindo integração entre diferentes aplicações de design, vídeo, editoração e gerenciamento de ativos visuais. O modelo de licenciamento digital assegura instalação imediata, atualizações automáticas, suporte remoto e escalabilidade, sem necessidade de aquisição de equipamentos físicos, o que simplifica a execução contratual e reduz impactos ambientais.

A contratação deve observar os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

- Licenças de uso oficiais e originais, emitidas pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Entrega totalmente digital, mediante credenciais eletrônicas e ativação via e-mail institucional;
- Vigência mínima de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação até o limite de 3 (três) anos, conforme os arts. 105 § 3º e 107 da Lei 14.133/2021;
- Suporte técnico remoto em língua portuguesa durante o horário comercial;
- Atualizações automáticas de versão e segurança durante a vigência contratual, sem custos adicionais;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows e integração entre os aplicativos de design e edição;
- Acesso a banco de imagens digitais com, no mínimo, 40 ativos/mês, devidamente licenciados para uso institucional;
- Conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), com garantias de rastreabilidade e uso legítimo;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, em observância aos arts. 63 e 67 da Lei 14.133/2021.

A definição desses requisitos visa assegurar que o objeto contratado possua qualidade técnica, confiabilidade e adequação ao uso público, atendendo integralmente às finalidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei 14.133/2021.



### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

O objeto da presente contratação é a aquisição de licenças digitais de software de criação e edição profissional (suíte completa) e o acesso a banco de imagens digitais on-line, ambos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Jandira, de forma a atender às demandas de produção gráfica, audiovisual e comunicação pública.

A solução tecnológica visa proporcionar ferramentas oficiais e atualizadas para edição de imagens, diagramação de materiais, tratamento de vídeos, elaboração de publicações e demais atividades de comunicação e design institucional, garantindo a padronização visual e a eficiência nas ações da Administração Municipal.

As licenças serão fornecidas integralmente por meio eletrônico (digital), com envio de credenciais e chaves de ativação via e-mail institucional, devendo permanecer ativas durante toda a vigência contratual, com suporte técnico remoto e atualizações automáticas incluídas.

O quantitativo de licenças foi definido com base na demanda anual apurada junto à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme levantamento técnico e validação orçamentária. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços (Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços – 17/10/2025), com aplicação do método estatístico da média aritmética simples, de acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ – 4ª edição e o art. 23, inciso V, da IN nº 65/2021.

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|---|---------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Licença de uso de software de criação e edição (suíte completa) | unidade | 2          | 7.137,17                      | 14.274,34                  |
| 2    | Acesso a banco de imagens digitais (mínimo 40 ativos/mês)       | unidade | 1          | 5.798,79                      | 5.798,79                   |
| —    | <b>Valor global estimado da contratação</b>                     |         |            |                               | <b>R\$ 20.073,13</b>       |

O valor global estimado de R\$ 20.073,13 (vinte mil, setenta e três reais e treze centavos) representa a média de mercado atual para o objeto, já considerando todos os encargos e tributos incidentes.

A presente estimativa servirá como parâmetro de referência para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da economicidade e a compatibilidade dos valores com o orçamento vigente do Município.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar o objeto do presente Termo de Referência de forma integral,



observando as condições, prazos e especificações estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Compete à contratada, de forma específica e obrigatória:

- A) Fornecer as licenças de software e o acesso ao banco de imagens digitais em formato eletrônico, por meio de credenciais ou chaves de ativação válidas, encaminhadas aos e-mails institucionais indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- B) Assegurar a autenticidade e legitimidade das licenças, declarando expressamente que os softwares e os acessos fornecidos são originais, oficiais e emitidos por representantes ou distribuidores autorizados, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente.
- C) Garantir a plena funcionalidade das licenças durante todo o período contratual, incluindo atualizações automáticas, suporte técnico remoto, correções de segurança e manutenção de versões disponibilizadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- D) Disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, de forma remota, durante o horário comercial, para eventuais dúvidas, falhas de acesso, reconfiguração ou reinstalação de licenças.
- E) Cumprir integralmente os prazos, condições e especificações técnicas previstas, responsabilizando-se por eventuais falhas na entrega, vícios de qualidade, interrupções no acesso ou fornecimento de licenças divergentes das especificações contratadas.
- F) Observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo o sigilo e a integridade das informações eventualmente acessadas.
- G) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme o disposto nos artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.
- H) Responder integralmente por eventuais danos diretos ou indiretos decorrentes de falhas, erros, atrasos ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e no contrato.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acima elencadas sujeitará a contratada às penalidades administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de sanções civis e contratuais cabíveis.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração Pública, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual autorização de subcontratação, se concedida, não afastará a responsabilidade integral da



contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo esta como única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das condições contratuais e pelo atendimento das disposições legais aplicáveis.

O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que possa decorrer da irregularidade.

## 6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

O prazo de execução, referente à entrega única e integral dos itens contratados, será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

Eventuais atrasos ou descumprimentos dos prazos estabelecidos, não justificados e aceitos pela Administração, sujeitarão a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma totalmente digital, consistindo na entrega e ativação das licenças de uso de software e do acesso ao banco de imagens on-line, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo a ser formalizado.

A contratada deverá fornecer as licenças eletrônicas e credenciais de acesso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, por meio de envio digital aos e-mails institucionais indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação. A Administração realizará o recebimento das licenças mediante validação funcional e técnica do acesso, com emissão de termo de recebimento e atesto pelo servidor responsável.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a plena disponibilidade, atualização e operação dos softwares licenciados, garantindo que todas as ferramentas estejam acessíveis e em conformidade com as condições originais de uso. Eventuais falhas, erros de ativação, interrupções de serviço ou divergências no fornecimento deverão ser solucionadas pela contratada imediatamente após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.



A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal técnico do contrato, sob supervisão do gestor do contrato, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes zelar pela correta execução das obrigações assumidas, registrar ocorrências e adotar medidas corretivas quando necessário.

O objeto será considerado integralmente executado após o envio, validação e funcionamento das licenças, com emissão de termo de recebimento definitivo, atestado pelo fiscal do contrato e encaminhado para fins de pagamento, nos termos da legislação vigente.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: Secretario Municipal de Comunicação e Eventos;
- Fiscal do Contrato: Sra. Diane Angelina Bezerra Cruz, CPF nº 371.360.108-96

## 9. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em parcela única, após a comprovação da entrega, ativação e pleno funcionamento das licenças de software e do acesso ao banco de imagens digitais, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo a ser celebrado.

A medição do objeto consistirá na verificação e validação técnica do acesso às plataformas contratadas, confirmando a regular ativação das licenças, a funcionalidade integral dos softwares e o cumprimento das condições de suporte e atualização, devendo tal conferência ser atestada pelo fiscal do contrato, designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o atesto da execução pela fiscalização, a contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica em nome do Município de Jandira, contendo a descrição detalhada do objeto contratado, valores unitários e globais, CNPJ e demais informações exigidas pela legislação tributária vigente.

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, conforme disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências documentais ou contratuais.

A liberação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, que deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos de habilitação atualizados,



sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

Em caso de atraso injustificado na execução contratual ou no atendimento das obrigações assumidas, a Administração poderá reter o pagamento até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

O pagamento, portanto, somente será realizado após a comprovação da execução integral e satisfatória do objeto contratado, assegurando-se o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

A escolha dessa modalidade decorre da natureza do objeto, que consiste em bens comuns, dotados de especificações usuais de mercado, passíveis de comparação objetiva. O critério de julgamento adotado — menor preço global — assegura a economicidade e a competitividade do certame, atendendo ao interesse público e à melhor utilização dos recursos municipais.

## **11. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO**

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de licenças de uso de software e acesso a banco de imagens digitais, será realizada prova de conceito (PoC) com o objetivo de verificar a efetiva adequação técnica e funcional das soluções ofertadas às necessidades da Administração Municipal.

A prova de conceito consistirá na demonstração prática do funcionamento das licenças e do ambiente digital contratado, especialmente quanto à disponibilidade dos recursos de criação, edição, tratamento de imagens, integração entre os aplicativos e acessibilidade ao banco de imagens on-line.

A avaliação técnica da prova de conceito será conduzida pelo Centro de Tecnologia da Prefeitura de Jandira, órgão responsável por aferir a conformidade das funcionalidades, o desempenho operacional e a compatibilidade das ferramentas com o ambiente tecnológico da Administração Municipal.

Durante o procedimento de validação, serão observados critérios de usabilidade, desempenho, tempo de resposta, acesso remoto, estabilidade da plataforma e autenticidade das licenças, devendo o Centro de Tecnologia emitir relatório técnico conclusivo sobre o resultado da prova de conceito.

Somente após a aprovação técnica formal emitida pelo Centro de Tecnologia é que será autorizado o atesto definitivo de recebimento e liberação do pagamento, garantindo à Administração segurança quanto à



qualidade e legitimidade da solução contratada.

## **12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para a formalização do contrato decorrente da presente dispensa de licitação, a empresa deverá comprovar sua regular habilitação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir aptidão e capacidade para o cumprimento integral do objeto, em conformidade com os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação técnica deverá comprovar que a empresa atua no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o CNAE 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou outros CNAEs similares, que demonstrem atuação compatível com o fornecimento de licenças de software, serviços digitais e soluções tecnológicas;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento ou serviço compatível em características, prazos e relevância técnica com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Declaração de autenticidade e origem das licenças de software e dos acessos digitais fornecidos, atestando que se tratam de produtos originais, oficiais e licenciados por distribuidor autorizado, em conformidade com a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

Quanto à habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a capacidade financeira da empresa para a execução do contrato;
- c) Declaração formal de inexistência de débitos pendentes junto à Fazenda Pública Municipal de Jandira.

A Administração poderá, a seu critério, verificar a veracidade das informações prestadas mediante consulta a bases oficiais, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Somente serão consideradas aptas para contratação as empresas que comprovarem, de forma satisfatória, o pleno atendimento aos requisitos técnicos, econômicos e legais, assegurando à Administração Pública segurança jurídica, capacidade operacional e idoneidade fiscal.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da



Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, devidamente prevista no orçamento vigente.

A comprovação da adequação orçamentária será apresentada por meio da reserva de dotação orçamentária, a qual constará em documento anexo ao processo, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

---

**CHARLES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos



**ANEXO III**

**PESQUISA DE PREÇOS**



CNPJ: 46.522.991/0001-73 Departamento: Secretaria de Comunicação

**Mapa Comparativo de Preços**

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

| Critérios Estatísticos Gerais |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 30%                           | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |  |  |  |  |  |  |  |
| 70%                           | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos                    |  |  |  |  |  |  |  |

| Critérios Estatísticos por item |   |              |              |                        |                         |                    |              |              |              |
|---------------------------------|---|--------------|--------------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Item                            | Descrição   | Média        | Mediana      | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos      |              |
|                                 |   |              |              |                        |                         |                    |              | Média        | Mediana      |
|                                 | Licença de uso de software de criação e edição (suite completa) | R\$ 7.137,17 | R\$ 6.930,00 | 401,56                 | 5,63                    | Média              | R\$ 6.881,50 | R\$ 7.137,17 | R\$ 6.930,00 |
|                                 | Acesso a banco de imagens digitais                              | R\$ 5.798,79 | R\$ 5.749,72 | 383,64                 | 6,62                    | Média              | R\$ 5.448,50 | R\$ 5.798,79 | R\$ 5.749,72 |

| Item | Especificação          | Und  | Qtd  | Cotação   | Parâmetros                               | Empresas                                 | Porte                              | Valor Unit   | Média        | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|------------------------|------|------|---|--|--|------------------------------------|--------------|--------------|-----------|---------------|
| 1    | (suite completa)       | serv | 2,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Itajubá                                    | Compras.gov.br                           | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA          | Empresa de Pequeno Porte (EPP)     | R\$ 6.881,50 | R\$ 7.137,17 | VÁLIDO    |               |
|      |                        |      |      | CAMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO / 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO                        | Portal Nacional de Contratações Públicas | LEANDRO ALEXANDRE AGUIAR 01570457654     | ---                                | R\$ 6.930,00 |              | VÁLIDO    |               |
|      |                        |      |      | MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista                | Portal Nacional de Contratações Públicas | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFOR E COMERCIO LTDA | Grupo II - Empresa de Grande Porte | R\$ 7.600,00 |              | VÁLIDO    |               |
| 2    | (mínimo 40 ativos/mês) | serv | 1,00 | CONSELHO FEDERAL DE SERVICO SOCIAL / 926614 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS      | Portal Nacional de Contratações Públicas | KRU SOLUÇOES EDITORIAIS LTDA             | ---                                | R\$ 6.247,20 | R\$ 5.798,79 | VÁLIDO    |               |
|      |                        |      |      | TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO         | Portal Nacional de Contratações Públicas | GS BRANDING E SERVICOS LTDA.             | Microempresa                       | R\$ 5.987,37 |              | VÁLIDO    |               |
|      |                        |      |      | CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO  | Compras.gov.br                           | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFOR E COMERCIO LTDA | Grupo II - Empresa de Grande Porte | R\$ 5.512,07 |              | VÁLIDO    |               |
|      |                        |      |      | MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo | Compras.gov.br                           | CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA          | Empresa de Pequeno Porte (EPP)     | R\$ 5.448,50 |              | VÁLIDO    |               |



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:43:08 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: HbWAIVboopv70%2bZ1rVA060PmhTr3%2SiHo8rsgQDDMoGiklg3qMknySiO6bvqlo0Kh1Pjz7Zulg%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HbWAIVboopv70%2bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMoGiklg3qMknySiO6bvqlo0Kh1Pjz7Zulg%3d> 1 / 1



CNPJ: 46.522.991/0001-73 Departamento: Secretaria de Comunicação



## Relatório de Cotação: LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS ADOBE STOCK

Pesquisa realizada entre 17/10/2025 10:22:38 e 17/10/2025 10:26:52

Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Licença de uso de software de criação e edição (suite completa)

| PREÇOS / PROPOSTAS                       | QUANTIDADE  | PREÇO ESTIMADO                    | PERCENTUAL    | PREÇO EST. CALCULADO                   | TOTAL               |
|--|---|-----------------------------------|---------------|--|---------------------|
| 3 / 6                                    | 2   | R\$ 7.137,17 (un)                 | -             | R\$ 7.137,17                           | R\$ 14.274,34       |
| <b>Preço Compras Governamentais</b>      |   |                                   |               |  |                     |
| 1  | Órgão Público   |                                   | Identificação | Data Licitação                         | Preço               |
| 1  | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Itajubá  | NºPregão:900172025<br>UASG:153030 | 29/07/2025    | R\$ 6.881,50                           |                     |
| 2  | 04.812.292/0001-18 - CAMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO / 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO         | 04812292000118-1-000067/2025      | 01/07/2025    | R\$ 6.930,00                           |                     |
| 3  | 46.200.846/0001-76 - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista | 46200846000176-1-001762/2025      | 11/03/2025    | R\$ 7.600,00                           |                     |
| <b>Valor Unitário</b>                    |   |                                   |               |  | <b>R\$ 7.137,17</b> |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.930,00 |   |                                   |               | Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.137,17 |                     |

### Item 2: Acesso a banco de imagens digitais

| PREÇOS / PROPOSTAS                  | QUANTIDADE  | PREÇO ESTIMADO               | PERCENTUAL    | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL        |
|-------------------------------------|---|------------------------------|---------------|----------------------|--------------|
| 4 / 15                              | 1   | R\$ 5.798,79 (un)            | -             | R\$ 5.798,79         | R\$ 5.798,79 |
| <b>Preço Compras Governamentais</b> |   |                              |               |                      |              |
| 1                                   | Órgão Público   |                              | Identificação | Data Licitação       | Preço        |
| 1                                   | 33.874.330/0001-65 - CONSELHO FEDERAL DE SERVICO SOCIAL / 926614 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS | 33874330000165-1-000014/2025 | 16/07/2025    | R\$ 6.247,20         |              |
| 2                                   | 00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO   | 00509968000148-1-001549/2025 | 27/05/2025    | R\$ 5.987,37         |              |



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjO%2fsfQuqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjO%252fsfQuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8



|                       |  |   |            |   |
|-----------------------|--|---|------------|---|
| 3                     | 01.377.215/0001-99 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14º REGIÃO  | Dispensa de<br>Licitação N°<br>90008/2025<br>UASG: 928062 | 28/04/2025 | R\$ 5.512,07                                  |
| 4                     | 00.394.502/0092-81 - MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo | Dispensa de<br>Licitação N°<br>90140/2024<br>UASG: 732100 | 21/10/2024 | R\$ 5.448,50                                  |
| <b>Valor Unitário</b> |  | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.749,72                  |            | <b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.798,79</b> |
|                       |  |   |            | <b>Valor Global: R\$ 20.073,13</b>            |

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença de uso de software de criação e edição (suite completa)

Preço Estimado: R\$ 7.137,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.137,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.137,17

| Quantidade | Descrição        | Observação |
|------------|------------------|------------|
| 2 Serviços | (suite completa) |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 6.881,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Itajubá  
**Objeto:** Registro de preços com a finalidade de aquisição de licenças, subscrições de softwares e certificado digital para o ano de 2025.  
**Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 36 meses

**Data:** 29/07/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:900172025 / UASG:153030  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 17/09/2025 17:28  
**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**Quantidade:** 27  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG

| CNPJ                 | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final                     |
|----------------------|---------------------------------|---|
| 04.198.254/0001-17   | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | R\$ 6.305,00                                |
| <b>*VENCEDOR*</b>    |                                 |   |
| <b>Marca:</b>        |                                 |   |
| <b>Fabricante:</b>   | Fabricante não informado        |   |
| <b>Modelo:</b>       |                                 |   |
| <b>Descrição:</b>    | Descrição não informada         |   |
| <b>Estado:</b><br>DF | <b>Cidade:</b><br>Brasília      | <b>Endereço:</b><br>QUADRA SHN QUADRA 1, SN |
|                      |                                 | <b>Telefone:</b><br>(61) 3326-4160          |



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: v6v3FicjvtQm1WavOvmAaWQjDeoySfxKjcO%2fsfQUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FicjvtQm1WavOvmAaWQjDeoySfxKjcO%252fsfQUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 8



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |  |              |
|--------------------|--|--------------|
| 66.582.784/0001-11 | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA | R\$ 6.369,00 |
|--------------------|--|--------------|

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** SP    **Cidade:** Americana    **Endereço:** AV GERALDO GOBBO, 278

**Nome de Contato:**  
Setor de licitação

**Telefone:**  
(19) 3475-4100

**Email:**  
governo@mapdata.com.br

|                    |  |
|--------------------|--|
| 60.064.023/0001-91 | 60.064.023 ANTONIO SERAFIM MACHADO UF endereço: GO |
|--------------------|--|

R\$ 7.394,00

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

•

|                    |  |
|--------------------|--|
| 26.580.101/0001-72 | APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. |
|--------------------|--|

R\$ 7.584,03

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

•

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6.930,00

**CNPJ:** 04.812.292/0001-18

**Data:** 01/07/2025 12:55

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 04812292000118-1-000067/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 07/07/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

**Quantidade:** 2

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MG

**Descrição:** Licença de uso do Creative Cloud (Adobe) para o período de 1 (um) ano que contém acesso integral às seguintes aplicativos Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, Acrobat Pro, Adobe Express, Adobe Firefly, After Effects, InDesign, Lightroom, Adobe XD, Audi - Licença de uso do Creative Cloud (Adobe) para o período de 1 (um) ano que contém acesso integral às seguintes aplicativos Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, Acrobat Pro, Adobe Express, Adobe Firefly, After Effects, InDesign, Lightroom, Adobe XD, Audition, Animate, Dreamweaver, InCopy, Lightroom Classic, Character Animator, Caputre, Adobe Fresco, Bridge, Photoshop Express, Media Encoder, Aero, Lightroom Web, Acrobat Reader, Adobe Scan e Fill & Sign. Além disso, a licença deve oferecer administrador console para gerenciamento de licenças, suporte técnico avançado 24 horas e licenciamento compartilhado no Adobe Stock, 1 TB de armazenamento em nuvem e acesso irrestrito às bibliotecas da Creative Cloud.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                                      |
|--------------------|--------------------------------------|
| 37.903.637/0001-06 | LEANDRO ALEXANDRE AGUIAR 01570457654 |
|--------------------|--------------------------------------|

R\$ 6.930,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

•

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7.600,00



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjcO%2fsfQuqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjcO%252fsfQuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 8



CNPJ: 46.200.846/0001-76

Órgão: MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Objeto: SERVICOS DE SOFTWARES E APLIC.INFORMAT.

Descrição: AQUISICAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE ASSINATURA ANUAL  
ADOBÉ CREATIVE CLOUD FOR TEAMASSINATURA ANUAL ADOBE  
PREMIERE PRO CC - AQUISICAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE  
ASSINATURA ANUAL ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMASSINATURA  
ANUAL ADOBE PREMIERE PRO CC

Data: 11/03/2025 14:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46200846000176-1-001762/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                   | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 66.582.784/0001-11 | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA<br>*VENCEDOR* | R\$ 7.600,00            |

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Americana Endereço: AV GERALDO GOBBO, 278 Nome de Contato: Setor de licitação Telefone: (19) 3475-4100 Email: governo@mapdata.com.br

Item 2: Acesso a banco de imagens digitais

Preço Estimado: R\$ 5.798,79 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.798,79 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.798,79

| Quantidade | Descrição              | Observação |
|------------|------------------------|------------|
| 1 Serviço  | (mínimo 40 ativos/mês) |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE SERVICO SOCIAL / 926614 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS

Objeto: Contratação de empresa especializada em editoração eletrônica e diagramação, com fornecimento de banco de vídeos, áudios e imagens, visando atender às demandas de comunicação institucional do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), conforme especificação contidas em Termo de referência e seus anexos.

Descrição: ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO ON-LINE - ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO ON-LINE

R\$ 6.247,20

Data: 16/07/2025 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 3387433000165-1-000014/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                 | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 60.572.496/0001-08 | KRJ SOLUÇOES EDITORIAIS LTDA<br>*VENCEDOR* | R\$ 6.247,20            |

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:  
,



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjO%2fsfQuqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjO%252fsfQuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 8



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.987,37

CNPJ: 00.509.968/0001-48

Data: 27/05/2025 17:11

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de serviço de subscrição plano de assinatura de acesso web a Banco de Imagens eletrônicas para ilustração profissional, para Secretaria de Comunicação Social do TRT5

SRP: NÃO

Descrição: ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO 0N-LINE ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO 0N-LINE - ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO 0N-LINE ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO 0N-LINE

Identificação: 00509968000148-1-001549/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                 | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 28.347.282/0001-17 | GS BRANDING E SERVICOS LTDA.<br>*VENCEDOR* | R\$ 5.987,37            |

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA SAO GABRIEL, 625 Telefone: (11) 2344-8680 Email: vipsconsultores@vipsconsultores.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.512,07

CNPJ: 01.377.215/0001-99

Data: 28/04/2025 17:37

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14º REGIÃO

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de software do Banco de imagens FreePik, plano Premium e do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps, por 12 meses, incluindo manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico para o setor de comunicação do Conselho Regional de Psicologia 14º Região - MS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

SRP: NÃO

Descrição: Software como Servico - Saas - Licença Plano Adobe Creative Cloud Todos os Apps por 12 meses. Com atualizações de recurso incluso.

Identificação: Dispensa de Licitação N° 90008/2025 / UASG: 928062

CatSer: 26077 - Software como Servico - Saas

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/05/2025 16:15

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                   | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 66.582.784/0001-11 | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA<br>*VENCEDOR* | R\$ 5.300,00            |

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Americana Endereço: AV GERALDO GOBBO, 278 Nome de Contato: Setor de licitação Telefone: (19) 3475-4100 Email: governo@mapdata.com.br



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjO%2fsfQUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjO%252fsfQUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 8



| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final   |
|--|---|---|
| 21.748.841/0001-51   | TECNNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA   | R\$ 5.500,00  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada  | <b>Estado:</b> PE <b>Cidade:</b> Abreu e Lima <b>Endereço:</b> AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 | <b>Nome de Contato:</b> ZAIMISON / JACKSON <b>Telefone:</b> (81) 3541-4912 <b>Email:</b> governo@grupotecnet.com.br |
| 05.763.587/0001-04   | AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA  | R\$ 5.512,07  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada  | <b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> QUADRA QNG, 14                             | <b>Nome de Contato:</b> AGEBOX <b>Telefone:</b> (61) 3354-7697  |
| 54.921.403/0001-00   | 54.921.403 NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS  | R\$ 5.513,00  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada  | <b>Endereço:</b><br><br>.   |   |
| 15.655.026/0001-45   | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA   | R\$ 5.688,94  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada  | <b>Endereço:</b><br>DAS PITANGUEIRAS, 5   | <b>Telefone:</b> (61) 9570-4155 <b>Email:</b> contato@federaltrading.org  |
| <b>Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais</b>  |   | <b>R\$ 5.448,50</b>   |
| <b>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>  |   |   |
| <b>CNPJ:</b> 00.394.502/0092-81  | <b>Data:</b> 21/10/2024 11:11   |   |
| <b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA   | <b>Modalidade:</b> Dispensa   |   |
| COMANDO DA MARINHA   | <b>SRP:</b> NÃO   |   |
| Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo  | <b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação N° 90140/2024 / UASG: 732100                              |   |
| <b>Objeto:</b> Contratação de Serviço de assinatura anual do Aobe Creative Cloud for Teams All para o Centro de Ensino à Distância do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo. | <b>Lote/Item:</b> /1  |   |
| <b>Descrição:</b> ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO ON-LINE - ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO ON-LINE - Adobe Creative Cloud For Teams All                           | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>  |   |
| <b>CatSer:</b> 30130 - ASSINATURA DE Banco de Imagens COM ACESSO ON-LINE   | <b>Homologação:</b> 30/10/2024 13:54  |   |
|  | <b>Fonte:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>                  |   |
|  | <b>Quantidade:</b> 1  |   |
|  | <b>Unidade:</b> UN  |   |
|  | <b>UF:</b> RJ   |   |
| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final   |
| 91.421.511/0001-32   | CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA   | R\$ 4.950,00  |
| <b>*VENCEDOR*</b>  |   |   |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada  |   |   |
| <b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Porto Alegre <b>Endereço:</b> AVENIDA CARLOS GOMES, 281   | <b>Telefone:</b> (51) 3328-5553 <b>Email:</b> cintia@cgk.com.br                                       |   |



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
 Código Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjcO%2fsfQUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxKjcO%252fsfQUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 8



| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final |
|---|---|-------------------------|
| 66.582.784/0001-11  | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA  | R\$ 5.173,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Americana <b>Endereço:</b> AV GERALDO GOBBO, 278<br><b>Nome de Contato:</b> Setor de licitação <b>Telefone:</b> (19) 3475-4100 <b>Email:</b> governo@mapdata.com.br      |                         |
| 43.794.816/0001-47  | ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA  | R\$ 5.204,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Endereço:</b> IBIRAJA, 61 <b>Telefone:</b> (11) 6293-0424 <b>Email:</b> aribeiro@arsit.com.br  |                         |
| 04.198.254/0001-17  | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA   | R\$ 5.237,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> QUADRA SHN QUADRA 1, SN <b>Telefone:</b> (61) 3326-4160  |                         |
| 57.142.978/0001-05  | BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA  | R\$ 5.660,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Poá <b>Endereço:</b> RUA MARINA LA REGINA, 227 <b>Nome de Contato:</b> Valter Ferreira <b>Telefone:</b> (11) 3179-6700 <b>Email:</b> operacoesgoverno@brasoftware.com.br |                         |
| 49.681.409/0001-00  | 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA  | R\$ 5.700,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Endereço:</b> ADERSON FERREIRA FILHO, 6500 <b>Telefone:</b> (21) 9972-9450 <b>Email:</b> nathalya.bio@gmail.com  |                         |
| 42.906.639/0001-80  | ICARO KELVEN DE OLIVEIRA FURTADO 60351113355  | R\$ 5.710,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Estado:</b> CE <b>Cidade:</b> Fortaleza <b>Endereço:</b> R FRANCO ROCHA, 397 <b>Telefone:</b> (85) 8910-8069 <b>Email:</b> icaro.furtado@hotmail.com   |                         |
| 05.763.587/0001-04  | AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA  | R\$ 5.831,00            |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada | <b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> QUADRA QNG, 14 <b>Nome de Contato:</b> AGEBOX <b>Telefone:</b> (61) 3354-7697  |                         |



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código de Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxXkjcO%2fsfQUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxXkjcO%252fsfQUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 8



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

*Data: 17/10/2025 10:25:22*  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas  
<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

*Data: 17/10/2025 10:25:14*  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/10/2025 10:42:52 (IP: 179.42.9.88)  
Código Validação: v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxXkjcO%2fsfQUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v6v3FiqicvtQm1WavOvmAaWQiDeoySfxXkjcO%252fsfQUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 8



**ANEXO: IV**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)**

**PROCESSO Nº. 26109/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025**

|                         |                              |                           |
|-------------------------|------------------------------|---------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>       |                              |                           |
| <b>END. COMERCIAL:</b>  |                              | <b>UF:</b>                |
| <b>CEP:</b>             | <b>FONE/FAX:</b>             | <b>CONTATO:</b>           |
| <b>INSCR. ESTADUAL:</b> |                              | <b>CNPJ:</b>              |
| <b>DATA:</b>            | <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> |

| ITEM | DESCRITIVO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------|
|      |            |             |

**(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)**

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

**(data)**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



ANEXO: V

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº. 46/2025

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Processo nº. 26109/25

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE:FAX: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

| ITEM               | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|------|-------|---------------|----------------|-------------|
|                    |      |       |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |       |               |                |             |

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ORGÃO: \_\_\_\_\_ DESTINO: \_\_\_\_\_

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretário Municipal

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)



**ANEXO: VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**(Dispensa de Licitação – Serviço Essencial de Comunicação Digital)**

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, Jandira/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Comunicação e Eventos (ou órgão requisitante competente), Sr. Charles de Souza Depieri, CPF nº 343.836.538-39, doravante designado(a) **CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA: ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , Bairro: ..... Município: ..... CEP: ..... , neste ato representada por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Sr.(Sra.) ..... RG nº ..... , CPF nº ..... , doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação nº 46/2025, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software profissional de criação e edição (suíte completa) e acesso a banco de imagens digitais, ambos com licenciamento anual, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos do Município de Jandira.

1.2 Integram e vinculam a presente contratação:

a) Termo de Referência;

1.3 As licenças deverão permitir o uso integral das ferramentas de criação, edição, design gráfico, edição audiovisual, animação, diagramação e correlatas.



1.4 O banco de imagens deverá disponibilizar, no mínimo: fotos, vetores, vídeos e elementos gráficos, com licença institucional irrestrita enquanto vigente o contrato.

1.5 As licenças deverão permanecer ativas durante toda a vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação dependerá de:

- a) justificativa técnica;
- b) demonstração de vantajosidade;
- c) manifestação da Contratada;
- d) regularidade fiscal;
- e) interesse público.

2.3 Não há direito subjetivo à prorrogação.

2.4 Prorrogações ocorrerão por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, ATIVAÇÃO E SUPORTE**

3.1 As licenças deverão ser disponibilizadas em até 03 (três) dias após assinatura.

3.2 A Contratada deverá assegurar suporte técnico remoto para ativação, acesso, falhas e atualizações.

3.3 As atualizações dos softwares e do banco de imagens deverão ser automáticas durante a vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Admite-se subcontratação parcial apenas para suporte técnico, mediante autorização expressa.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada.

5.2 Estão incluídos no preço:

- tributos;
- encargos;
- suporte técnico;
- atualizações;
- taxas administrativas;
- quaisquer despesas necessárias.



5.3 O pagamento será proporcional às licenças efetivamente fornecidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da execução, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Serviços/laudos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos/substituídos em até 05 (cinco) dias úteis após notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.

6.3 Para liquidação, a nota fiscal deverá conter: (a) validade; (b) data de emissão; (c) dados contratuais e do órgão; (d) período executado; (e) valor a pagar; (f) eventuais retenções.

6.4 Havendo erro que impeça a liquidação, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização, reiniciando-se após sua comprovação.

6.5 A nota fiscal deverá ser acompanhada da regularidade fiscal (SICAF ou sítios oficiais/arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021).

6.6 O pagamento será creditado na conta da Contratada informada na proposta.

6.7 Pagamentos em atraso sofrerão juros de mora da caderneta de poupança (Leis 9.494/1997 e 11.960/2009), pro rata tempore.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC/IBGE, em caso de prorrogação.

7.2 O reajuste será aplicado na data da renovação contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº



14.133, de 2021;

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## **CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;
- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.
- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a



que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO APLICÁVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 104 DA LEI 14.133/2021.**

13.1 Art. 104 – O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeira e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

| DESPESA | ÓRGÃO    | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNÇÃO | PROGRAMAÇÃO   | FONTE | SECRETARIA            |
|---------|----------|--------------------|--------|---------------|-------|-----------------------|
| 3297    | 17.10.00 | 3.3.90.40.00       | 04     | 131.7004.2251 | 01    | Comunicação e Eventos |

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, \_\_\_\_ de Dezembro de 2026.

---

### CONTRATANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Charles de Souza

CPF: 343.836.538-39

comunicacaopmj@educjandira.sp.gov.br

---

### CONTRATADA

.....

.....

CPF: .....

E-mail: .....

Testemunhas:

---

#### TAMARA FERREIRA DUARTE

377.686.348-02

licitacoes@jandira.sp.gov.br

tamara.f.duarte.compras@outlook.com

---

#### ALEXANDRE CANDIDO ALVES

218.716.118-81

licitacoes@jandira.sp.gov.br

alexandrecandidoalves@hotmail.com



## LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

**CONTRATADO: .....**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PROFISSIONAL DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO (SUÍTE COMPLETA) E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS DIGITAIS (MÍNIMO 40 ATIVOS/MÊS), AMBOS COM LICENCIAMENTO ANUAL – LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD E ACESSO AO BANCO DE IMAGENS ADOBE STOCK.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira, .... de Janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: **CHARLES DE SOUZA**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

CPF: **343.836.538-39**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **CHARLES DE SOUZA**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

CPF: **343.836.538-39**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **CHARLES DE SOUZA**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

CPF: **343.836.538-39**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **CHARLES DE SOUZA**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

CPF: **343.836.538-39**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **DIANE ANGELINA CRUZ**

Cargo: **ASSESSORA**

CPF: **371.360.108-96**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CPF: **049.089.048-20**

Assinatura: \_\_\_\_\_